



Parecer AUDIN nº 9/2023/Audin-Inmetro

INMETRO/SEI/NÚMERO DO PROTOCOLO
0052600.012427/2022-17

Ref.: Prestação de Contas Anual do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO.

A Auditoria Interna do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO (AUDIN), cumprindo o disposto no art. 15, § 6º do Decreto nº 3.591, de 06 de setembro de 2000, e no Capítulo IV da Instrução Normativa da Controladoria-Geral da União (CGU) nº 5, de 27 de agosto de 2021, apresenta o parecer de Auditoria Interna sobre a Prestação de Contas Anual do INMETRO, correspondente ao exercício de 2022.

O presente parecer tem como objetivo expressar opinião geral, com base nos trabalhos de auditorias individuais totalmente finalizados no ano de 2022, sobre a adequação dos processos de governança, gestão de riscos e controles internos instituídos pela entidade para fornecer segurança razoável quanto:

1. à aderência da prestação de contas aos normativos que regem a matéria;
2. à conformidade legal dos atos administrativos;
3. ao processo de elaboração das informações contábeis e financeiras;
4. ao atingimento dos objetivos operacionais.

1. AVALIAÇÃO QUANTO À ADERÊNCIA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS AOS NORMATIVOS QUE REGEM A MATERIA

Na avaliação da conformidade das peças da prestação de contas do Inmetro relativo ao exercício de 2022, utilizou-se como metodologia a confrontação das informações apresentadas no Relatório de Gestão, bem como no Rol de Responsáveis, com os mandamentos contidos na Instrução Normativa nº 84, de 22 de abril de 2020 e Decisão Normativa nº 198, de 23 de março de 2022, ambas do Tribunal de Contas da União (TCU), em especial os itens listados no Anexo deste último normativo.

Com base na análise feita pela Audin sobre o conteúdo do Relatório de Gestão do Inmetro referente ao ano de 2022, registramos:

1.1. Sobre a mensagem do Presidente

Verificou-se que existe oportunidade para maior alinhamento da mensagem do Presidente com a regulamentação aplicável que define como elementos de conteúdo deste item o uso de gráficos e tabelas, bem como a menção destacada e resumida do grau de alcance das metas fixadas nos planos da organização, considerando os objetivos estratégicos e as prioridades da gestão, mesmo que esse conteúdo venha a ser mais detalhadamente explorado em outros itens do documento.

1.2. Sobre o elemento “Riscos, oportunidades e perspectivas”

Foi verificada a existência de tratamento do tema no Capítulo 2 do Relatório denominado Riscos, Oportunidades e Perspectivas e avanço no sistema de gestão da riscos da Autarquia com a identificação de riscos estratégicos, bem como a definição de procedimento para avaliação e monitoramento dos mesmos.

No entanto, o conteúdo ainda não atende completamente as orientações contidas na regulamentação aplicável à prestação de contas, carecendo de demonstração das fontes específicas de riscos, avaliação da probabilidade e magnitude de seus efeitos (impacto) e, sobretudo, descrição de controles ou ações para mitigação e enfrentamento dos eventos de risco identificados.

Tais observações denotam que a estrutura de gestão de riscos no Inmetro, seja no nível estratégico, seja no operacional, ainda não é robusta, apesar da existência de esforços nesse sentido, havendo, portanto, prejuízo para o alcance do propósito desse elemento e cabendo reforço da orientação para o avanço da efetiva implementação e sistematização da gestão de riscos da Autarquia.

1.3. Sobre o elemento “Governança, Estratégia e Desempenho”

O conteúdo do elemento manteve alinhamento com as informações esperadas na regulamentação, cabendo apenas menção para melhoria da abordagem no que se refere: i) ao relacionamento da Autarquia com a sociedade e partes interessadas, que está contido no texto de forma muito esparsa e pouco abrangente e explicativa; ii) ao uso de recursos gráficos para melhor compreensão e comparação de indicadores, metas e resultados obtidos, posto que todas as medições foram citadas somente de forma textual, o que prejudica a clareza do conteúdo e a efetiva análise da evolução e agregação de valor entregue pelo Inmetro e iii) à abordagem de medidas adotadas em relação aos indicadores medidos, pois o relatório contempla esse conteúdo apenas para alguns casos, sendo silente em outros, incluindo alguns que não tiveram suas metas atingidas.

1.4. Sobre o elemento “Informações Orçamentárias, Financeiras e Contábeis”

Observou-se carência de atendimento do conteúdo esperado do elemento, bem como a alguns princípios norteadores da prestação de contas, conforme regulamentação aplicável, no se refere à:

1. carência de abordagem sobre a relação entre as fontes orçamentárias e o desempenho da organização, tendo em vista a ausência de notas ou explicações sobre a destinação específica dos recursos por macroprocesso, objetivo estratégico, projetos, etc., o que dificulta a compreensão da distribuição e da forma de uso dos recursos para entrega de valor pelo Inmetro para a sociedade, por meio de serviços e produtos relacionados com sua área competência legal;
2. em complemento ao item anterior, destaca-se a pouca clareza e simplicidade na apresentação das informações do elemento que permitam ao leitor do Relatório, especialmente se cidadão comum, compreender a forma efetiva de distribuição e utilização dos recursos públicos no Inmetro. Um exemplo é a ausência de quadro com identificação das siglas usadas nos gráficos e tabelas desse capítulo;
3. precariedade de informações e elementos de comparação com o último exercício, no caso 2021, haja vista que só identificamos uma pequena menção comparativa no que se refere ao aumento do valor do orçamento de custeio e investimento no segundo parágrafo do subitem 5.1;
4. ausência de informações sobre a situação do patrimônio global da Autarquia;
5. pouca clareza e precisão da informação sobre o orçamento destinado ao Inmetro na Lei Orçamentária Anual (LOA), pois o conteúdo não esclarece o fato de que o valor citado no texto contempla o orçamento para pagamento de pessoal (servidores), o que gerou aparente divergência entre os valores finais de orçamento contidos no texto da página 55 (R\$ 952 milhões) e no gráfico da página 56 (R\$ 436 milhões);

Foi percebido também um pequeno erro no subtítulo da página 69 do Relatório que menciona "melhorias adotadas 2021".

Diante dessas observações, recomenda-se que o Inmetro busque alinhamento total ao conteúdo esperado para a próxima prestação de contas, incluindo a estruturação preventiva de suas ferramentas de gestão orçamentária, financeira e patrimonial para viabilizar o alinhamento desses controles com a estrutura da Autarquia, incluindo seus macroprocessos, processos, projetos, execução de objetivos estratégico e planos de curtos prazo eventualmente existentes. Sugere-se

também que os ajustes que não dependam da implementação de melhorias em sistemas e ferramentas de controle, especialmente dos itens 2 e 5, sejam realizados com a publicação de retificação do relatório, destacadas as mudanças da edição na nova publicação.

1.5. Rol de Responsáveis

O documento publicado como Rol de Responsáveis para o exercício de 2022 no site da Autarquia não atende às especificações contidas na regulamentação (art. 7º da Instrução Normativa - TCU nº 84, de 2020 e art. 30 da Decisão Normativa TCU nº 198, de 23 de março de 2022), precisando ser corrigido com a supressão dos números de CPF e endereços de e-mail dos gestores, adequação dos gestores que efetivamente precisam constar do Rol e inclusão do período de efetivo exercício de cada gestor que deve constar do referido Rol.

2. CONFORMIDADE LEGAL DOS ATOS ADMINISTRATIVOS

No que se refere à conformidade legal dos atos administrativos, os trabalhos de auditoria finalizados pela Audin no exercício de 2022 tiveram natureza predominantemente operacional ou de análise de desempenho, com o propósito de auxiliar a administração a melhorar sua atuação e entrega de valor para a sociedade, reduzir custos, facilitar a tomada de decisões e de medidas corretivas pelas partes responsáveis.

A definição do tipo de trabalho realizado resulta da metodologia de priorização de avaliações, baseada em riscos, adotada em respeito à regulamentação da CGU sobre a atividade de auditoria interna governamental no poder executivo federal. Tal abordagem é bastante distinta das avaliações de conformidade, as quais objetivam a verificação do grau de conformidade legal dos atos administrativos quanto às condições, regras e regulamentos aplicáveis a cada objeto de auditoria.

No entanto, em 2022, foi realizado trabalho de avaliação operacional sobre o objeto de auditoria Gestão da Administração Financeira, atualmente sob a gestão da Diretoria de Administração e Finanças (Diraf), com o objetivo avaliar a eficácia dos controles relacionados ao processo de Arrecadação e Registro de Créditos da Autarquia.

Entre as conclusões deste trabalho, há duas questões que encontram relação com a conformidade legal dos atos administrativos:

- Parte da receita do Inmetro está sofrendo desvinculação indevida, gerada por erro de classificação contábil das receitas relacionadas à prestação de serviços de natureza não obrigatória (não vinculados ao exercício do poder de polícia administrativa) que continuam associadas a Fonte de recursos 174 – “Receitas oriundas Taxas e Multas pelo Exercício do Poder de Polícia e Multas Provenientes de Processos Judiciais” quando deveriam ser vinculadas à fonte 150 – “Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação”, a partir da Nota Técnica SEI no 18735/2021/ME. Dada a relevância e natureza do achado e a necessidade urgente de correção, foi emitida Nota de Auditoria para cientificar os gestores do fato com emissão de recomendação que segue sem implementação e em monitoramento e;
- O Regimento Interno e as normas internas vigentes não correspondem às atividades de fato realizadas pelo Serviço de Contabilidade (Secon) e Procuradoria Federal (Profe), não há procedimento padronizado para controle dos créditos no âmbito do Inmetro e evidencia-se descumprimento de prazos para envio para inscrição em dívida ativa e Cadin em atendimento ao Decreto nº 9.194/2017 e da Lei nº 10.522/2002, denotando uma abrangente ineficiência de procedimentos e controles para gestão da arrecadação do Inmetro.

Com base nesses e em outros achados de natureza mais operacional que serão abordados no item a seguir, foram emitidas recomendações que visam tratar essas inconsistências legais, bem como robustecer os controles e gestão do tema no Inmetro.

Ainda no campo da análise legal de atos administrativo, cabe destaque o uso rotineiro da ferramenta dos alertas ALICE (ferramenta disponibilizada pela CGU para emissão de alertas de possíveis irregularidades em pregões eletrônicos) para tratamento preventivo (anterior à realização do Pregão) dos mesmos. Nesse sentido, no ano de 2022 a Audin tratou dois alertas objetivando contribuir com a maior aderência possível da legalidade dos atos administrativos relacionados à licitações realizadas via pregão eletrônico. Vale registrar que o procedimento interno para o recebimento e tratamento dos alertas ALICE também foi definido no ano de 2022.

Ressaltamos que foram incluídos no parecer somente os trabalhos de auditoria totalmente finalizados em 2022. Contudo, existem outros trabalhos de auditoria iniciados em 2022 e ainda em curso que provavelmente poderão auxiliar na emissão de opinião da Audin sobre a conformidade legal dos atos administrativos, que serão abordados na análise de prestação de contas relativa ao ano de 2023.

3. ANÁLISE DO PROCESSO DE ELABORAÇÃO DAS INFORMAÇÕES CONTÁBEIS E FINANCEIRAS

Em referência aos controles internos relacionados à elaboração dos relatórios financeiros e contábeis, a AUDIN realizou o trabalho de avaliação operacional sobre o objeto de auditoria Gestão da Administração Financeira, atualmente sob a gestão da Diretoria de Administração e Finanças (Diraf), com o objetivo avaliar a eficácia dos controles relacionados ao processo de Arrecadação e Registro de Créditos da Autarquia, citado também no item 2 deste Parecer.

Avaliação operacional sobre o objeto de auditoria Gestão da Administração Financeira, atualmente sob a gestão da Diretoria de Administração e Finanças (Diraf), com o objetivo avaliar a eficácia dos controles relacionados ao processo de Arrecadação e Registro de Créditos da Autarquia.

Ainda na fase inicial deste trabalho foi constatado que parte da receita do Inmetro está sofrendo desvinculação indevida, gerada por erro de classificação contábil das receitas relacionadas à prestação de serviços de natureza não obrigatória (não vinculados ao exercício do poder de polícia administrativa) que continuam associadas a Fonte de recursos 174 – “Receitas oriundas Taxas e Multas pelo Exercício do Poder de Polícia e Multas Provenientes de Processos Judiciais” quando deveriam ser vinculadas à fonte 150 – “Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação”, a partir da Nota Técnica SEI no 18735/2021/ME.

Dada a relevância e natureza do achado e a necessidade urgente de correção, foi emitida Nota de Auditoria para cientificar os gestores do fato com emissão de recomendação que segue sem implementação e em monitoramento. Na plena realização da avaliação, concluiu-se que os registros contábeis são deficientes, pois não refletem a realidade dos créditos a receber do Inmetro, na medida em que i) deixam de considerar créditos oriundos de fatos geradores geridos pelas Unidades Principais do Inmetro que estão atrelados ao Sistema Receita nos saldos das contas de Créditos a Receber de serviços no balanço patrimonial; ii) consideram apenas os créditos com registro feito via Sistema de Gestão Integrada (SGI); iii) consideram créditos que já deveriam ter sido baixados, como os prescritos ou pagos e não baixados, gerados em duplicidade, referentes a serviços cancelados ou não realizados ou fruto de atualização de Guia de Recolhimento da União (GRU) sem o cancelamento da GRU anterior.

Verificou-se também que o Regimento Interno e as normas internas vigentes não correspondem às atividades de fato realizadas pelas Unidades Secon e Profe, que não há procedimento padronizado para controle dos créditos no âmbito do Inmetro e evidencia-se descumprimento de prazos para envio para inscrição em dívida ativa e Cadin em atendimento ao Decreto nº 9.194/2017 e da Lei nº 10.522/2002, denotando uma abrangente ineficiência de procedimentos e controles para gestão da arrecadação do Inmetro. Identificou-se ainda a indisponibilidade de informações corretas e atualizadas sobre todos os créditos do Inmetro e suas diversas condições como: a receber, adimplentes, inadimplentes, inadimplentes em cobrança administrativa, inadimplentes encaminhados e/ou inscritos em dívida ativa e inadimplentes encaminhados e/ou inscritos em Cadin, para que possam garantir o controle dos créditos e suas respectivas GRU de forma efetiva e servir de base registros contábeis e financeiros fiéis, bem como para a tomada de decisões gerenciais.

Observou-se que o Secon realiza atividades que têm como objeto movimentações e controles financeiros, como, por exemplo: o controle da arrecadação, liquidação, análise e aprovação de pedido de resarcimento. Porém, essas atividades não deveriam ser realizadas pela unidade que executa os registros contábeis, pois seu acúmulo fere o Princípio da Segregação de Funções e demonstra vulnerabilidade quanto aos controles internos do Inmetro.

Frente aos achados deste trabalho, é registrada a existência de um controle interno ineficiente da instituição sobre o tema arrecadação, que gera perda de receita e descumprimento da legislação, tendo sido emitidas 04 (quatro) recomendações:

Recomendação 1: Lançar contabilmente todos os créditos a receber do Inmetro para refletir fidedignamente nas demonstrações contábeis os fatos econômicos de acordo com sua origem.

Recomendação 2: Registrar baixa de todos os créditos prescritos, pagos e não baixados, gerados em duplicidade, referentes a serviços cancelados ou não realizados ou fruto de atualização de GRU sem o cancelamento da GRU anterior.

Recomendação 3: Reestruturar o modelo e o processo de arrecadação do Inmetro, abrangendo necessariamente: 1. definição de fluxo e procedimentos harmônicos e padronizados sobre a execução das atividades de constituição, cobrança administrativa, inscrição em dívida ativa e inscrição em Cadin de todos os créditos do Inmetro, aplicáveis a todas as áreas envolvidas (internas e dos órgãos da RBMLQ-I) e que preveja o pleno cumprimento das determinações do Decreto nº 9.194/2017 e da Lei nº 10.522/2002; 2. revisão e redefinição formal e detalhada de responsabilidades e atividades de todas as áreas internas (existentes ou que venham a ser criadas) bem como as dos órgãos que compõem a RBMLQ-I envolvidas na execução das fases de constituição, cobrança administrativa, inscrição em dívida ativa e inscrição em Cadin de todos os créditos do Inmetro (independentemente de sua origem ou classificação contábil); 3. implementação de solução para disponibilização e consolidação de dados e informações confiáveis e instantâneos sobre todos os créditos do Inmetro e status em que se encontram, ou seja, a receber, adimplentes, inadimplentes, inadimplentes em cobrança administrativa, inadimplentes encaminhados e/ou inscritos em dívida ativa e inadimplentes encaminhados e/ou inscritos em Cadin.

Recomendação 4: Redefinir formalmente as competências das unidades internas do Inmetro quanto às etapas do processo de arrecadação para alinhamento com o princípio da segregação de funções.

Contudo, acredita-se que será possível gerir a arrecadação do Inmetro com maior eficiência após o atendimento das recomendações e a partir da implementação dos projetos constantes do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) para a Integração do Sistema SGI com o Sistema Sapiens para inscrição em dívida ativa, e Sisbacen para inscrição em Cadin.

Ainda quanto à análise deste tópico, chamamos a atenção para o capítulo 6.1, do Relatório de Gestão Anual do ano de 2022, que traz a Declaração do Contador, a qual apresenta ressalvas quanto: a) ao saldo da conta 2.1.8.9.1.12.00 - CONVENIOS E INSTR. CONGENERES DEVOLVIDOS; b) o desequilíbrio causado pelos novos procedimentos de retenção previdenciária e recolhimento por DARF numerado, tendo em vista a obrigatoriedade de entrega da DCTF Web, iniciada em 10/2022; c) Créditos a receber, Créditos tributários e não tributários, dívida ativa a receber, tributária e não tributária; d) Dívida Ativa; e e) Ativo Intangível.

4. ATINGIMENTO DOS OBJETIVOS OPERACIONAIS

Quanto à análise de atendimento dos objetivos operacionais, registramos que o Inmetro possui Plano Estratégico do Inmetro para o triênio 2021/2023 que contempla seis (6) objetivos estratégicos e quatro (4) objetivos corporativos que estão bem explorados no capítulo 4, item 4.2 do Relatório de Gestão. Contudo, tais objetivos ainda não foram inteiramente desdobrados no nível operacional, o que dificulta a análise sobre o atingimento dos mesmos. No entanto, a Audin tem se esforçado para contemplar em seu planejamento anual atividades e no planejamento e execução individual dos trabalhos de auditoria a análises sobre a aderência dos processos e atividades ao Plano estratégico em vigor e seus objetivos.

Dessa forma, com base nos trabalhos de auditoria finalizados no decorrer do exercício de 2022, a Audin apresenta sua opinião sobre adequação, eficiência e da eficácia das atividades operacionais dos objetos de auditoria a seguir:

4.1. Avaliação operacional sobre o objeto de auditoria Gestão da Administração Financeira, atualmente sob a gestão da Diretoria de Administração e Finanças (Diraf), com o objetivo avaliar a eficácia dos controles relacionados ao processo de Arrecadação e Registro de Créditos da Autarquia.

As conclusões deste trabalho estão apresentadas nos itens 2 e 3 deste Parecer. As conclusões já abordadas denotam certo distanciamento do pleno atingimento dos objetivos corporativos 2, "Promover a modernização da infraestrutura física e tecnológica do Inmetro", e do 3, "Promover o aperfeiçoamento e a inovação nas práticas de gestão e governança".

Os achados observados também podem impactar o adequado atingimento do objetivo estratégico 6, "Ressignificar a compreensão entre a sociedade e o Inmetro" e do objetivo corporativo 1 "Ampliar a captação de recursos para dar sustentabilidade à missão do Inmetro", na medida em que a constatação inicial versa sobre erro de classificação contábil das receitas relacionadas à prestação de serviços de natureza não obrigatória (não vinculados ao exercício do poder de polícia administrativa) que continuam associadas a Fonte de recursos 174 – "Receitas oriundas Taxas e Multas pelo Exercício do Poder de Polícia e Multas Provenientes de Processos Judiciais" quando deveriam ser vinculadas à fonte 150 – "Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação", gera uma sinalização equivocada para a sociedade, pelo menos em seus registros contábeis, de que o Inmetro não presta serviços em sua área de atuação e a desvinculação indevida de receitas.

4.2. Avaliação operacional sobre o objeto de auditoria Apoio ao Comércio Exterior, atualmente sob a gestão da Coordenação de Articulação Internacional (CAINT), com o objetivo de avaliar os controles internos dos processos relacionados com o tema "Superação de Barreiras Técnicas", processo "Tratamento das Demandas sobre Barreiras Técnicas".

As conclusões deste trabalho afetam negativamente o atingimento do Objetivo Estratégico 5, "Tornar mais efetiva a superação de barreiras técnicas ao comércio exterior", tendo em vista de constatam que:

1. O tratamento das demandas relacionadas a superação de barreiras técnicas não está alcançando o setor produtivo como se esperava do Inmetro. Foi identificado também que outros órgãos públicos já possuem soluções implementadas e aparentemente robustas para tratamento de demandas sobre comércio exterior, incluindo barreiras técnicas ao comércio.
2. Embora identificado o esforço da Coordenação de Articulação Internacional do Inmetro, em 2021 - em relação a 2020 - para otimizar o atendimento e respeitar os prazos, a quantidade de demandas caiu expressivamente e no último trimestre não houve registro de demandas de consultas técnicas.
3. O processo de tratamento de demandas não está mapeado, não tem seus riscos avaliados, nem controles implementados, que sejam suficientes para garantir o atingimento do objetivo estratégico do Inmetro. Também não há procedimento ou ferramenta automatizada que dê suporte ao atendimento dos serviços oferecidos à sociedade.

Além disso, a análise de controles internos aplicados na unidade gestora do objeto de auditoria atestou um nível baixo de maturidade em relação aos controles internos e demonstrou a necessidade de melhorias em todos os componentes, com destaque para as atividades de controle que tratam da definição de políticas e normas e controles internos para mitigar os riscos.

Foi possível observar que estava em curso a reestruturação de normas e a implementação de mecanismos de aproximação com o setor produtivo de pequenas e médias empresas. É um sinal positivo frente aos achados deste trabalho e que, junto com o atendimento das recomendações, auxiliará na busca de pleno atendimento da sociedade e cumprimento do referido objetivo estratégico.

4.3. Consultoria estruturada no objeto Gestão da Estratégia Organizacional, com o objetivo de apoiar a segunda linha de gestão de riscos do Inmetro por meio do oferecimento de facilitação e assessoramento para a construção de processo e modelo metodológico de gestão de riscos estratégicos (identificação, avaliação e monitoramento) para a implementação no Inmetro, considerando sua natureza, características organizacionais, bem como o Plano Estratégico vigente.

As observações realizadas na fase de análise preliminar da consultoria apontaram para baixa maturidade organizacional quanto à gestão de riscos, incluindo os estratégicos, com identificação de fragilidades como: i) inexistência de cultura de gestão de riscos no Inmetro; ii) interpretações equivocadas sobre a gestão de

riscos; iii) descumprimento legal da Instrução Normativa Conjunta nº01/16, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e da Controladoria Geral da União – CGU e iv) incompreensão dos benefícios da gestão de riscos.

Com a realização da consultoria alguma entregas foram viabilizadas junto à unidade gestora, dentre elas:

1. Facilitação para a realização de benchmarking com a Dataprev, a Controladoria-Geral da União - CGU e a Controladoria-Geral do Estado de Minas Gerais - CGE/MG;
2. Assessoramento para definição de cenário, premissas e conceitos sobre o objeto de consultoria;
3. Facilitação para a construção de processo e modelo metodológico de gestão de riscos estratégicos;
4. Assessoramento para a aplicação da metodologia de Gestão de Riscos Estratégicos durante a execução das etapas;
5. Definição de plano de ação complementar aos produtos gerados na execução da consultoria (que está em acompanhamento atualmente).

Após a finalização desta Consultoria, a Autarquia identificou e publicou o portfólio de riscos estratégicos, o que de fato é um avanço nesse cenário e na comparação com a situação do ano anterior. No entanto, a gestão efetiva desses riscos (monitoramento e tomada de decisão) e a ampliação e robustez da gestão de riscos operacionais ainda são necessários para o aumento da maturidade da gestão de riscos, controles e governança do Inmetro e para o alcance dos objetivos estratégicos institucionais, em especial o objetivo corporativo 3, "Promover o aperfeiçoamento e a inovação nas práticas de gestão e governança".

4.4. Acompanhamento da implementação das ações derivadas da consultoria realizada em 2021 quanto ao objeto de auditoria Desenvolvimento Tecnológico e Apoio à Inovação.

A Auditoria Interna realizou uma ação de consultoria estruturada sobre o objeto "Macroprocesso Desenvolvimento Tecnológico e Apoio à Inovação", no ano de 2021, com o objetivo de auxiliar o Inmetro no desenvolvimento dos processos relacionados ao provimento de inovação tecnológica, em especial os relacionados à celebração de Acordos de Parceria.

O objeto da consultoria foi considerado relevante e estratégico para o Inmetro, trazendo a possibilidade de o órgão afirmar-se como Instituto de Ciência e Tecnologia - ICT, captando e utilizando recursos para o desenvolvimento de projetos inovadores, bem como propiciando o incremento de pesquisas aplicadas e que agreguem valor para a indústria brasileira. Tais ações estão relacionadas com a busca do atingimento dos objetivos estratégicos 1 "Prover soluções tecnológicas de infraestrutura da qualidade ao setor produtivo, com ênfase às demandas da economia 4.0", 6 "Ressignificar a compreensão entre a sociedade e o Inmetro", bem como com os objetivos corporativos 1 "Ampliar a captação de recursos para dar sustentabilidade à missão do Inmetro" e 3 "Promover o aperfeiçoamento e a inovação nas práticas de gestão e governança"

A consultoria realizada entregou treinamento e facilitação que geraram os seguintes produtos: fluxograma do processo "Celebração de Parceria para Inovação", construído coletivamente durante o trabalho; Plano de Ação com definição de atividades complementares ao serviço de consultoria com a definição de ações, prazos e responsáveis e recomendação para "Definir, promovendo amplo debate institucional, e aprovar Política e Diretrizes para a prestação de Apoio à Inovação pelo Inmetro", já implementada.

De acordo com os procedimentos internos, cabe à Audin realizar o acompanhamento dos resultados derivados da realização da consultoria e da execução do plano de ação, quando existente, por, pelo menos, 1 (um) ano após a comunicação de resultados, com o objetivo de identificar as eventuais melhorias implementadas em razão da consultoria e também apoiar a(s) unidade(s) interna(s) na execução das ações derivadas.

Essa atividade foi realizada pela Audin ao longo de todo o ano de 2022, com execução de diversas ações de sensibilização, articulação, coleta de informações e novas facilidades, contudo, até o final do tempo de acompanhamento, o plano não foi integralmente cumprido, especialmente no que se refere às ações estruturantes da gestão de projetos no Inmetro e de comunicação, tais como: i) Definir critérios de priorização de projetos de PD&I baseados nos objetivos estratégicos e necessidades nacionais (programa de governo); ii) Adotar ferramenta única de monitoramento do portfólio de projetos do Inmetro; iii) Definir metodologia ágil para o acompanhamento institucional de projetos e iv) Elaborar Plano de Comunicação para projetos de PD&I, considerando 3 diferentes públicos: pesquisadores do Inmetro, corpo técnico do Inmetro e setor produtivo (título resumido).

A ausência do integral cumprimento do plano de ação pactuado no trabalho de consultoria impacta fortemente e negativamente o alcance dos objetivos institucionais citados e prejudica o ambiente de gestão e controle do Inmetro.

5. CONCLUSÃO

Com base na execução dos trabalhos de avaliação e consultoria finalizados no exercício de 2022 pela Audin e na análise de aderência da prestação de contas de 2022 à regulamentação aplicável, foi possível realizar uma abordagem estruturada dos tópicos obrigatórios do presente parecer e verificar a existência de avanços em relação ao exercício anterior no que se refere à gestão de riscos e governança da organização, bem como a ainda presente carência de ferramentas de gestão apropriadas para a efetiva internalização tanto do Plano Estratégico como da cultura voltada para riscos e controles.

De uma forma geral, é possível concluir que o nível de maturidade dos processos de governança, gestão de riscos e controle internos do Inmetro ainda está baixo.

Como forma de cumprir o seu propósito de apoiar o Inmetro na estruturação e efetivo funcionamento da primeira e da segunda linha de defesa, a Audin tem realizado ações, respeitando o seu limite de atuação (e de pessoal) dentro desses temas, com o objetivo de agregar valor institucional e apoiar e estimular o fortalecimento contínuo da estrutura de Governança e gestão de riscos.

Assim sendo, este é o parecer da Auditoria Interna.

 DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO
ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM
13/04/2023, ÀS 13:59, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR
CAMILA BARROS NOGUEIRA
Auditor Chefe

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei.inmetro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_verificar&id_orgao_acesso_externo=0
informando o código verificador 1488360 e o código CRC
DD6F2C7E.



